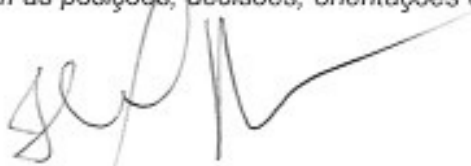


1 Às doze horas do dia vinte e quatro de abril de dois mil e quatorze, na rua Siqueira Campos,
2 número mil cento e oitenta e quatro, salas 601 a 606, nesta cidade de Porto Alegre/RS,
3 reuniu-se o Conselho Regional de Economia da 4ª Região/RS, sob a Presidência do Senhor
4 Conselheiro Leandro Antonio de Lemos, com a presença dos Senhores Conselheiros
5 Efetivos Carlos Alberto da Rosa Abel, Everton André Batista Lopes, Fernando Ferrari Filho e
6 Milton Biazus, dos Senhores Conselheiros Suplentes Alfredo Meneghetti Neto, Henri Wolf
7 Bejzman e Rogério Vianna Tolfo, do estudante de Ciências Econômicas, integrante do
8 CORECON Acadêmico, Gustavo Jung, e da Senhora Gerente Executiva Helena Edí Cruz.
9 Dando início aos trabalhos o Senhor Presidente submeteu à apreciação de todos a Ata nº
10 1418/14, da Sessão Plenária anterior, realizada em 10/04/14, a qual foi aprovada por
11 unanimidade. **PROCESSOS** – Foram relatados pelo Senhor Conselheiro Milton Biazus e
12 aprovados por todos, os seguintes processos: Registro Definitivo Pessoa Física: Gabriela
13 Sphor (reg. nº 8177), Luiza da Silva Correa (reg. nº 8178), Josiane Simone Beckmann (reg.
14 nº 8179) Mateus Peres Polese (reg. nº 8180), Sandro Schleder (reg. nº 8181), Diego Brenner
15 dos Santos (reg. nº 8182), Ruy Augusto da Silveira Neto (reg. nº 8183). Cancelamento
16 Registro Definitivo Pessoa Física por não exercício da profissão: Alberto Kaschny (reg. nº
17 5856), porém sem remissão dos débitos; Diana Riva (reg. nº 7632), Luis Mario Taschetto
18 Perlini (reg. nº 6042), Regis Clei Arcari (reg. nº 7162), porém sem remissão dos débitos,
19 Telma Andrea Vicenti (reg. nº 8117), João Carlos Peccin de Freitas (reg. nº 3551), Clever
20 Pimentel Affonso (reg. nº 6178). Retorna ao Setor de Registros para obtenção de
21 informações complementares junto ao interessado, o processo do economista Leandro
22 Marchezan do Nascimento Lopes (reg. nº 7558). Foram indeferidos os seguintes processos:
23 Sérgio Somenzi Júnior (reg. nº 7548), Tiago Jung Dias (reg. nº 6564), e Volmir Cagol (reg.
24 nº 4948). **CORECON ACADÊMICO – REGIMENTO INTERNO** – O Senhor Presidente, em
25 nome de todos deu as boas vindas ao estudante Gustavo Jung, integrante do CORECON
26 Acadêmico, destacando a importância da mobilização dos estudantes dos cursos de
27 Ciências Econômicas em prol da profissão de Economista. Na sequência, passou a
28 palavra, para um breve relato acerca do Regimento Interno, sobre o qual houve uma eunção
29 no último dia 12/04/14, na sede deste Regional. Fazendo o uso da palavra, o estudante
30 Gustavo Jung agradeceu a acolhida, e ressaltou que através do CORECON Acadêmico
31 está tendo a oportunidade de conhecer mais sobre a profissão e sobre as ações do
32 Conselho como Órgão Fiscalizador e de defesa profissional. No tocante ao referido
33 Regimento, o qual foi enviado pela Gerência Executiva deste Regional para todos os
34 Conselheiros, fez um resumo, conforme segue: **REGIMENTO INTERNO DO CORECON**
35 **ACADÊMICO RIO GRANDE DO SUL - CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS, NATUREZA,**
36 **CHARACTERIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA- Artigo 1º - O CORECON ACADÊMICO RIO**
37 **GRANDE DO SUL é um programa de trabalho, criado conforme faculta a legislação**
38 **pertinente, que tem como objetivo promover a inter-relação entre o Conselho Regional de**
39 **Economia do Rio Grande do Sul – CORECON-RS e os estudantes dos cursos de graduação**
40 **em Ciências Econômicas das Instituição de Ensino Superior (IES) do Estado do Rio Grande**
41 **do Sul, destacando a importância das ações que buscam a efetiva participação do**
42 **economista na valorização profissional e no desenvolvimento da sociedade. Artigo 2º - O**
43 **CORECON ACADÊMICO RIO GRANDE DO SUL é representado pela sigla CORECON**
44 **ACADÊMICO-RS, possui abrangência estadual e é regido pelo disposto neste Regimento.**
45 **Artigo 3º - As ações e/ou atividades do CORECON ACADÊMICO-RS estão diretamente**
46 **subordinadas ao Conselho Regional de Economia do Rio Grande do Sul – CORECON-RS e**
47 **obrigatoriamente em conformidade com as posições, decisões, orientações e estratégias de**





48 atuação emanadas do Plenário, da Diretoria e Presidência do CORECON-RS. Parágrafo
49 único. A infraestrutura para o funcionamento do CORECON ACADÊMICO-RS está
50 condicionada à do CORECON-RS, obedecendo à mesma divisão geográfica das Delegacias
51 deste Conselho. Artigo 4º - O CORECON ACADÊMICO-RS tem sede na cidade de Porto
52 Alegre, Rio Grande do Sul, localizada na Rua Siqueira Campos, 1184 - Conj. 601 a
53 606. Artigo 5º - O CORECON ACADÊMICO-RS tem como finalidades: Defender a
54 pluralidade coerente e responsável no ensino de economia; Fomentar o desenvolvimento
55 cultural, científico e acadêmico; Incentivar a participação ativa dos acadêmicos de Economia
56 na vida universitária; Promover a participação ativa dos alunos das instituições de ensino
57 com o CORECON-RS e suas respectivas Delegacias Regionais, destacando sua filosofia de
58 ação e de interação com a sociedade, e a importância do Conselho na vida profissional.
59 Colaborar com a formação profissional dos estudantes de economia, conscientizando o
60 aluno quanto ao papel da profissão junto à sociedade, orientando-o para a conduta ética e
61 responsável na futura profissão e facilitando-lhe o entendimento da dinâmica do exercício
62 profissional.; Promover a integração entre todas as entidades que agrupam acadêmicos do
63 ensino superior em Ciências Econômicas no Estado do Rio Grande do Sul, visando à
64 formação e desenvolvimento do espírito universitário; Empenhar-se na defesa de uma
65 universidade livre, soberana, aberta e integrada com a comunidade; Realizar
66 acompanhamento crítico construtivo das atividades acadêmicas dos cursos de Ciências
67 Econômicas do estado do Rio Grande do Sul, manifestando-se frente às Instituições de
68 Ensino Superior (IES) sempre que julgar pertinente; Promover a valorização e
69 conscientização da importância do economista nas esferas pública e privada; Criar e manter
70 atualizado o cadastro dos acadêmicos de curso de Ciências Econômicas do estado do Rio
71 Grande do Sul, bem como de seus professores. **CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO,
72 ORGANIZAÇÃO, DOS DIREITOS E DEVERES E DA COMPETÊNCIA - Artigo 6º** - O
73 CORECON ACADÊMICO-RS é composto por alunos matriculados, e em situação regular,
74 nos cursos de Ciências Econômicas das IES do Estado do Rio Grande do Sul, organizados
75 de maneira a atender aos objetivos do programa e obedecendo aos critérios definidos neste
76 Regimento. Parágrafo 1º - A adesão do aluno ao CORECON ACADÊMICO-RS é de forma
77 voluntária, através da obtenção da Carteira do Estudante do CORECON-RS. Parágrafo 2º -
78 A adesão ao CORECON ACADÊMICO-RS por parte dos alunos que tiverem obtido a
79 Carteira do Estudante do CORECON-RS em data anterior à instituição deste Regimento é
80 voluntária. Parágrafo 3º - A adesão e permanência do aluno como membro do CORECON
81 ACADÊMICO-RS não implica em cobrança de taxas ou quaisquer outros ônus e/ou
82 emolumentos. Parágrafo 4º - Todo membro do CORECON ACADÊMICO-RS, ao colar grau,
83 ou ao desvincular-se de curso de Economia/Ciências Econômicas, exceto se por
84 transferência para o mesmo curso em outra IES, será automaticamente desfilado. Artigo 7º -
85 O CORECON ACADÊMICO-RS é organizado administrativamente em uma instância
86 operacional de atuação, o Conselho Acadêmico (CA), formado por representantes discentes
87 eleitos em cada Instituição de Ensino Superior do Estado do Rio Grande do Sul. Parágrafo
88 1º - Cada IES terá direito a eleger até dois representantes discentes para comporem o
89 Conselho Acadêmico (CA). Parágrafo 2º - Caso a Instituição de Ensino tenha outros campi
90 poderá eleger representantes discentes desses campi, exceto se localizados na mesma
91 cidade. Artigo 8º - A escolha dos representantes que irão compor o Conselho Acadêmico
92 (CA) dar-se-á por eleição direta, em cada IES, dentre os estudantes regularmente
93 matriculados no respectivo curso de graduação em Economia/Ciências Econômicas, por
94 meio de candidatos inscritos para este fim. Parágrafo primeiro - Os candidatos deverão
95 inscrever-se junto à respectiva coordenação de curso, conforme datas estabelecidas no
96 processo eleitoral local. Parágrafo segundo - O mandato do representante eleito será de um
97 ano, contado a partir da posse em Assembleia Local do curso, com possibilidade de



98 reeleição. Parágrafo terceiro - O representante pode renunciar ao seu mandato
99 formalizando-o por escrito junto ao Conselho Acadêmico. Parágrafo 4º - Cada representante
100 poderá ser destituído do cargo, exclusivamente, por decisão, registrada em Assembléia
101 Local ou Plebiscito realizados dentro do respectivo curso, da maioria absoluta dos
102 estudantes da IES correspondente. Artigo 9º - O Conselho Acadêmico (CA) tomará posse
103 em reunião ordinária estadual dos representantes discentes empossados, conforme Artigo
104 8º, Parágrafo 2º, marcada para, entre outros, este fim. Parágrafo único. Contando-se a partir
105 da data da posse, o mandato do Conselho Acadêmico (CA) estender-se-á por até um
106 ano. Artigo 10º - Os Conselheiros Acadêmicos deverão escolher entre si dois membros para
107 desempenhar as seguintes funções: Coordenador Geral; e Coordenador Adjunto. Parágrafo
108 primeiro - Os cargos referidos no caput deverão ser ocupados por representantes de IES
109 diferentes. Parágrafo 2º - O mandato do Coordenador Geral e do Coordenador Adjunto será
110 coincidente ao do Conselho Acadêmico. Parágrafo 3º - Caso haja necessidade de troca do
111 Coordenador Geral e/ou do Adjunto, os Conselheiros Acadêmicos poderão fazê-lo em
112 reunião convocada para, entre outros, este fim. Artigo 11º - O Conselho Acadêmico (CA)
113 reunir-se-á ordinariamente no mínimo três vezes por ano, ou ainda extraordinariamente a
114 qualquer tempo, desde que autorizado em plenária do CORECON-RS. Parágrafo primeiro -
115 A primeira reunião será realizada para a posse do Conselho Acadêmico, conforme Artigo 9,
116 para a escolha dos Coordenadores Geral e Adjunto, conforme Artigo 10º, e para
117 planejamento das ações e estabelecimento das diretrizes que irão guiar a atuação do
118 CORECON ACADÊMICO-RS para o ano subsequente. Parágrafo segundo - As demais
119 reuniões ordinárias deverão ocorrer, preferencialmente, uma em mês anterior ao do
120 Encontro de Cursos de Ciências Econômicas do RS e outra ao do início do período de
121 eleições. Artigo 12º - As convocações para as reuniões do Conselho Acadêmico (CA) serão
122 feitas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e enviadas para cada um dos
123 representantes discentes, devendo ser publicadas na sede e nas delegacias do CORECON-
124 RS e em cada IES. Parágrafo único. A convocação da reunião compete, concorrentemente,
125 a: O Presidente do CORECON-RS; o Coordenador Geral ou Adjunto; Um terço dos
126 representantes discentes empossados. Artigo 13º - No caso o impedimento de participação
127 na reunião do CA, o representante discente poderá ser substituído por suplente, indicado
128 pelo processo eleitoral local, e caso este não o houver indicado, o membro impedido de
129 comparecer poderá fazê-lo. Artigo 14º - As reuniões do Conselho Acadêmico (CA) serão
130 secretariadas por um de seus membros, de forma rotativa, sendo as decisões tomadas
131 através de consenso ou de voto. Artigo 15º - As reuniões do Conselho Acadêmico (CA)
132 obedecerão a uma pauta pré-estabelecida, elaborada com antecedência mínima de 10 (dez)
133 dias e enviadas para cada um dos representantes discentes. Parágrafo primeiro - Caso
134 surjam assuntos emergenciais, estes serão objetos de inclusão extraordinária, aprovada no
135 início da reunião por maioria simples dos membros presentes. Parágrafo segundo - Todas
136 as discussões e decisões serão registradas em Ata. Artigo 16º - As reuniões do Conselho
137 Acadêmico (CA) serão públicas aos alunos dos cursos de Ciências Econômicas do Estado
138 do Rio Grande do Sul, tendo cada IES com estudantes presentes direito a um voto. Artigo
139 17º - As reuniões do Conselho Acadêmico (CA) iniciar-se-ão, em horário previamente
140 agendado, com a presença mínima de representantes de dois terços das IES, ou trinta
141 minutos após, com qualquer quórum. Artigo 18 - Compete aos representantes discentes das
142 IES: Executar as ações para a efetivação das diretrizes de atuação definidas pelo Conselho
143 Acadêmico (CA); Repassar ao CORECON-RS e ao CORECON ACADÊMICO-RS demandas
144 por parte dos estudantes de Economia/Ciências Econômicas da respectiva IES; Analisar e
145 emitir decisão sobre outros assuntos e solicitações que lhe forem enviados. Artigo 19º - São
146 deveres dos representantes discentes das IES: Realizar integralmente a Pauta Mínima de
147 Atividades anual do CORECON ACADÊMICO-RS; Apresentar anualmente, aos estudantes



148 de Economia/Ciências Econômicas da respectiva IES, o relatório de atividades do
149 CORECON ACADÊMICO-RS; Cumprir e fazer cumprir os dispositivos deste Regimento;
150 Propugnar pelo alcance dos objetivos do CORECON ACADÊMICO-RS. Artigo 20º –
151 Compete ao Conselho Acadêmico (CA): Gerir o CORECON-RS Acadêmico; Estar em
152 constante contato com entidades afins no sentido de repassar ao Movimento Estudantil de
153 Economia informações; Deliberar o apoio a cursos, eventos e atividades realizadas por e em
154 diferentes IES ou entidades de formação profissional; Representar o CORECON
155 ACADÊMICO-RS, através de pelo menos um de seus membros, em eventos, com
156 aprovação prévia da plenária do CORECON-RS. Analisar e decidir, em conjunto com o
157 Plenário do CORECON-RS e a Diretoria do CORECON-RS, acerca das solicitações de
158 realização de eleições para indicação de representantes acadêmicos nas IES; Analisar e
159 decidir sobre outros assuntos e solicitações que lhe forem enviados. Artigo 21º – Compete
160 ao Coordenador Geral: Apresentar anualmente, à Diretoria e Plenário do CORECON-RS, o
161 relatório de atividades do CORECON ACADÊMICO-RS; Representar o CORECON
162 ACADÊMICO-RS ativa e passivamente em juízo ou extrajudicialmente defendendo seus
163 direitos e deveres; Convocar reuniões do Conselho Acadêmico (CA); Participar de reuniões
164 ordinárias e extraordinárias e presidi-las quando solicitado. Preparar a transição de forma
165 organizada e completa para a próxima gestão junto com os demais membros do Conselho
166 Acadêmico (CA). Artigo 22º – Compete ao Coordenador Adjunto substituir o Coordenador
167 Geral sempre que necessário. Artigo 23º – São deveres dos membros do CORECON
168 ACADÊMICO-RS: Respeitar o presente Regimento, bem como as decisões do Conselho
169 Acadêmico do CORECON ACADÊMICO-RS; Exercer, diligentemente, durante o seu
170 mandato, as funções para as quais tenham sido eleitos; Propugnar pelo alcance dos
171 objetivos do CORECON ACADÊMICO-RS. Artigo 24º – Perde-se a condição de membro do
172 CORECON ACADÊMICO-RS, e conseqüentemente a posse dos cargos assumidos: I – Por
173 solicitação pessoal junto ao Conselho Acadêmico; II – A critério do Conselho Acadêmico,
174 quando: a) do descumprimento do disposto neste Regimento; b) de conduta pública
175 considerada desabonadora; c) da prática de ato que, direta ou indiretamente, possa afetar a
176 imagem do CORECON ACADÊMICO-RS ou do CORECON-RS, ou ainda causar-lhes
177 prejuízos morais ou materiais, sem prejuízo dos procedimentos civis e penais cabíveis.
178 **CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 25º** - Os dispositivos deste regimento
179 não têm caráter retroativo e são tutelados por ele os fatos após sua vigência. Artigo 26º –
180 Ficam reconhecidas no âmbito estudantil entidades como DCE, CA, DA, UEE e UNE,
181 mantendo-se a integral autonomia do CORECON ACADÊMICO-RS, em consonância ao
182 CORECON-RS. Artigo 27º - O CORECON ACADÊMICO-RS contará com o apoio
183 administrativo e operacional do CORECON-RS, podendo utilizar-se de suas instalações,
184 equipamentos e material de expediente, mediante autorização do gerente executivo. Artigo
185 28º - Os membros do Conselho Acadêmico do CORECON ACADÊMICO-RS realizarão
186 suas atividades de forma voluntária, sendo vedado qualquer tipo de remuneração aos
187 mesmos. Artigo 29º - As eventuais despesas com alimentação, transporte e hospedagem
188 dos membros do CORECON ACADÊMICO-RS, por ocasião da participação em reuniões
189 ordinárias ou extraordinárias do Conselho Acadêmico, ou em viagem oficial de
190 representação, são de responsabilidade do CORECON-RS, desde que devidamente
191 autorizadas pela Plenária do CORECON-RS. Artigo 30º - É vedado ao Conselho Acadêmico,
192 bem como quaisquer de seus membros, assumir obrigações contratuais ou compromisso
193 financeiro ou material relativos ao CORECON ACADÊMICO-RS, bem como o uso da
194 logomarca do CORECON ACADÊMICO-RS ou do CORECON-RS, sem a prévia autorização
195 expressa da Diretoria ou da Presidência do CORECON-RS. Artigo 31º - Fica eleito o fórum
196 da Comarca de Porto Alegre para questões que envolvam justiça. Artigo 32º - As questões
197 omissas a este regimento serão resolvidas em reunião do Conselho Acadêmico do



198 CORECON ACADÊMICO-RS e este se encarregará de sua solução. **CAPÍTULO IV – DAS**
199 **DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - Artigo 33º** – Este Regimento poderá ser alterado através
200 de decisão do Conselho Acadêmico tomada em reunião marcada para este fim, mediante
201 análise e aprovação da Plenária do CORECON-RS. **Artigo 34º** - Este Regulamento entra
202 em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do CORECON-RS, revogadas as
203 disposições em contrário”. O estudante Gustavo Jung ressaltou que o grupo que integra o
204 CORECON Acadêmico tem a intenção de participar de Eventos que divulguem a profissão
205 de Economista, tais como Semanas Acadêmicas, Encontros, Seminários, palestras, e
206 visitas às escolas de ensino médio e cursos pré-vestibular. O Senhor Presidente mencionou
207 também as feiras de profissões organizadas e realizadas por Universidades, e da qual
208 participam estudantes do ensino médio. O Senhor Conselheiro Antonio Newton Correa da
209 Luz disse que numa “passada de olhos” gostou do documento, e sugeriu que constem
210 atividades que aproximem o Conselho e os estudantes do empresariado. O senhor
211 Conselheiro Henri Wolf Bejzman, coordenador do CORECON Acadêmico informou sobre
212 outras demandas oriundas dos estudantes do interior do Estado e não consegue rever se
213 este regional conseguirá atendê-las. De qualquer forma, destacou que a forma como está
214 ocorrendo o envolvimento dos estudantes com o Conselho te chamado a atenção de
215 acadêmicos de Ciências Econômicas de outros Estados, e mencionou o contato de
216 estudante de Vitória da Conquista/BA interessado em propor algo semelhante ao
217 CORECON daquele Estado. Finalizando, o Senhor Presidente agradeceu uma vez mais a
218 presença do estudante Gustavo Jung, destacando que o citado Regimento será analisado
219 pelos Conselheiros e deliberado pela Plenária deste regional, e o estudante Gustavo Jung,
220 retribuindo os agradecimentos informou que após análise da minuta do regimento
221 anteriormente apresentado, apresentará a versão final em aproximadamente trinta dias
222 conados da manifestação do CORECON acerca do citado documento. Finalizando,
223 manifestou a importância de outros colegas integrantes do CORECON Acadêmico
224 participarem das Sessões Plenárias, para conhecerem e se ambientarem com a dinâmica
225 interna do Conselho. **VOUCHER DE INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO** - O
226 Senhor Presidente informou que o referido voucher é uma forma propositiva de engajamento
227 deste CORECON sobre questões que envolvem desenvolvimento econômico através de
228 inovação, e neste sentido, nesta data, após a presente Sessão, o Senhor Conselheiro
229 Carlos Alberto da Rosa Abel, Vice-Presidente deste Regional entregará na Secretaria de
230 Desenvolvimento e Promoção de Investimento (SPDI) uma carta-proposta deste Conselho,
231 a qual será transcrita a seguir. Antecipadamente, o Senhor Conselheiro Carlos Alberto da
232 Rosa Abel destacou as reuniões da Comissão de Inocavão paa tratar acerca da referida
233 proposta, e dos contatos realizados com o senhor Nery dos Santos Filho, Coordenador
234 Adjunto da Central do SEADAP. A referida carta-proposta, conforme a ser apresentada
235 nesta data conforme antes mencionado tem o seguinte teor: **CARTA-PROPOSTA AO**
236 **GOVERNO DO ESTADO DO RS - Prezado Sr. Nery dos Santos Filho, Coordenador Adjunto**
237 **da Central do SEADAP - Ao cumprimentar pela excelência com que tem tratando o assunto,**
238 **o Conselho Regional de Economia do Rio Grande do Sul, autarquia federal que representa**
239 **mais de quatro mil economistas do Estado, por meio do seu presidente, vem, de forma**
240 **cidadã, apresentar proposta para o desenvolvimento econômico do Rio Grande do Sul por**
241 **meio da inovação e geração de novas empresas e novas indústrias. Solicitamos que a**
242 **mesma seja encaminhada conforme definido em acordo com V.Sa. ao Secretário de**
243 **Desenvolvimento e Promoção do Investimento, Econ. Mauro Knijnik, ao qual ensejamos**
244 **cordiais votos de sucesso. Considerando que: I – O GOVERNO DO ESTADO DO RIO**
245 **GRANDE DO SUL implementou de forma pioneira uma POLÍTICA INDUSTRIAL que**
246 **promove o desenvolvimento por meio da inovação; II - O GOVERNO DO ESTADO DO RIO**
247 **GRANDE DO SUL estruturou e implementou a AGÊNCIA GAÚCHA DE**



248 **DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO INVESTIMENTO; III - O GOVERNO DO**
249 **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** vem fomentando políticas públicas em favor da
250 **INOVAÇÃO; IV - O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL**
251 possui nos seus quadros economistas de elevada competência que ocuparam e ocupam
252 cargos estratégicos no Estado; V - O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DO RIO
253 GRANDE DO SUL se atribui um **papel colaborativo e propositivo**; VI - O CONSELHO
254 REGIONAL DE ECONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL, nesse espírito, vem apresentar a
255 atual proposta com a consciência de que é um **mecanismo econômico inovador** e que
256 demandará ajustes técnicos a serem realizados pela Secretaria de Desenvolvimento e
257 Promoção do Investimento, pela Secretaria de Ciência e Tecnologia e pela Secretaria da
258 Fazenda; VII - O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL vem
259 construindo com Institutos de Ciência e Tecnologia, empresários, pesquisadores,
260 associações empresárias e entidades de pesquisa a proposta que aqui se manifesta. O
261 Conselho Regional de Economia, respeitosamente vem propor ao Governo do Estado do
262 Rio Grande do Sul, o desenvolvimento de projeto denominado **VOUCHER DE INOVAÇÃO**.
263 **1. OBJETO** - A proposta é a instalação de um mecanismo de **INCENTIVO CRUZADO**
264 **PARA A INOVAÇÃO**, ou seja, O **BENEFÍCIO FISCAL ESTADUAL DE EMPRESAS DE**
265 **MÉDIO E GRANDE PORTE PODERÁ SER UTILIZADO EM PROJETOS DE GERAÇÃO DE**
266 **STARTUPS INOVADORAS e EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA**, denominado
267 **VOUCHER DE INOVAÇÃO. 2. DIAGNÓSTICO** - O Rio Grande do Sul tem um capital
268 intelectual instalado em suas Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) com alta tradição
269 e reputação internacional; Hoje são mais de 30 Parques Tecnológicos e Incubadoras no
270 Estado; Somam-se mais de 10 iniciativas de **ACELERADORAS**, afóra outros mecanismos
271 de apoio e investimento em startups; Existe uma relativa abundância de recursos e
272 programas de incentivo à inovação nas esferas municipal, estadual e nacional, sejam
273 públicos ou privados, mas com elevado grau de dificuldades de acesso para a pequena
274 empresa inovadora, sobretudo, pelas dificuldades administrativas, conservadorismo
275 financeiro das entidades fomentadoras e garantias patrimoniais ausentes em casos de
276 empresas nascentes; Esses mecanismos têm se mostrado insuficientes para gerar novas
277 indústrias no Estado e no Brasil, sobretudo, para atender empresas de base tecnológica
278 com alto potencial de escala econômica; Os mecanismos atuais de incentivo à inovação
279 estão vocacionados para empresas de receitas operacionais já correntes e que muitas
280 vezes não têm de fato um projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação efetivo,
281 procurando universidades para cumprir esse papel; Paradoxalmente, o Rio Grande do Sul
282 vive um surto de geração de patentes, amadurecimento tecnológico e de projetos de
283 startups de alto potencial econômico que não encontram fomento e incentivos alinhados
284 com suas peculiaridades; Esses projetos e empresas de base tecnológica são capazes de
285 contribuir de forma significativa para a geração de renda local, utilização da mão-de-obra
286 altamente qualificada já disponível, geração de empregos e de impostos; Esses projetos e
287 empresas têm capacidade de atrair investimentos nacionais e internacionais e empresas de
288 outros países por meio de transferência de tecnologia e/ou joint ventures tecnológicas, e o
289 somatório desses fenômenos tem gerado um "Vale da Morte" para esses projetos e
290 empresas que são obrigados a migrar para outros países para se viabilizarem. **3.**
291 **PROPOSTA** - O CORECON/RS entende que somente um programa que integre Governo,
292 Empresas e Universidades - no espírito da triple helix, pode viabilizar a travessia desses
293 projetos e empresas para uma escala capaz de atrair investimentos privados de maior
294 envergadura. Dessa forma, imaginamos o seguinte sistema: I - Cada ICT poderá credenciar
295 **PRODNOVAS** - projetos de desenvolvimento de empresas inovadoras (**EMPRESAS**
296 **APOIADAS**) - na Secretaria Estadual de Desenvolvimento e Promoção do Investimento -
297 **SDPI** - até o valor-saldo de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões), recursos oriundos de

6

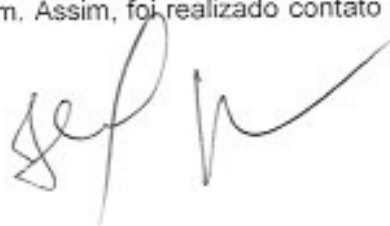


298 *empresas beneficiárias (EMPRESA APOIADORA) dos atuais programas de*
299 *desenvolvimento já em operação, como o FUNDOPEM e o PROINOVA, por exemplo; II –*
300 *Cada VOUCHER DE INOVAÇÃO equivale a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), portanto, o limite*
301 *por ICT é de 30.000 VOUCHERS DE INOVAÇÃO, fracionáveis nas proporções necessárias*
302 *a cada PRODENOVA; III – A SDPI tem a responsabilidade de aprovar os PRODENOVAS*
303 *junto à Secretaria de Ciência e Tecnologia e liberar os VOUCHERS DE INOVAÇÃO junto à*
304 *Secretaria da Fazenda para o ICT solicitante; IV – Os ICTs deverão apresentar em cada*
305 *PRODENOVA uma ou mais empresas dispostas a apoiá-lo (EMPRESA APOIADORA) e*
306 *uma empresa inovadora ou um projeto gerador de uma empresa inovadora a ser*
307 *desenvolvida (EMPRESA APOIADA) pelo PRODENOVA. Tais EMPRESAS APOIADAS*
308 *devem ser geradoras de renda, impostos e empregos e as EMPRESAS APOIADORAS*
309 *terem incentivos fiscais aprovados (correntes ou serem realizados) pelo Governo Estadual;*
310 *V – Cada PRODENOVA deverá ter o compromisso de gerar pelo menos uma empresa*
311 *(EMPRESA APOIADA) e/ou ter ampliado o portfólio de produtos inovadores desta*
312 *EMPRESA APOIADA, e, até o fim do seu desenvolvimento, gerar ampliação de receitas,*
313 *empregos e impostos; VI – A (S) EMPRESA (S) APOIADA(S) deverá (ão) estar instalada ou*
314 *se instalar com o uso do VOUCHER DE INOVAÇÃO em incubadoras, aceleradoras de*
315 *parques tecnológicos ou nos próprios parques tecnológicos no Rio Grande do Sul; VII – Os*
316 *PRODENOVA terão o prazo limite de desenvolvimento de no máximo de três (03) anos,*
317 *assim como as fontes de incentivo da (s) EMPRESA (S) APOIADORA (S), a contar da data*
318 *de liberação do (s) VOUCHER (s) DE INOVAÇÃO pela SDPI; VIII – A (S) EMPRESA (S)*
319 *APOIADORA (S) poderá (ão) se tornar sócia (s) da EMPRESA (s) APOIADA (s) ou designar*
320 *representante para ser sócio, podendo contribuir com outros investimentos necessários,*
321 *tomada de financiamentos, garantias, gestão, capacidade empresarial, geração de*
322 *demanda, parcerias industriais, comerciais e tecnológicas; IX – A (S) EMPRESA (S)*
323 *APOIADORA (S) deverá (ão) prestar contas dos incentivos utilizados à Secretaria de*
324 *Fazenda em conformidade com os atuais termos das linhas de incentivos vigentes; X – O*
325 *PRODENOVA deverá cobrir as despesas dos ICTs para o desenvolvimento do mesmo e*
326 *será permitido o ressarcimento por meio de direitos econômicos dos resultados das*
327 *EMPRESAS APOIADAS; XI – O Governo do Estado poderá criar estruturas ou equipes de*
328 *acompanhamento para a prestação de contas e gestão - à semelhança do antigo Programa*
329 *de Extensão Empresarial - da SEDAI/RS, instaladas nas ICTs e que executarão visitas*
330 *periódicas aos PRODENOVA; XII – O (s) ICT (s) prestarão contas à SDPI dos*
331 *PRODENOVA por ele (s) desenvolvido (s). Sem mais, nos colocamos à disposição para*
332 *quaisquer esclarecimentos. Um cordial abraço! Econ. Leandro Antonio de Lemos –*
333 *CORECON –RS nº 4667- Presidente do CORECON/RS. Os presentes cumprimentaram a*
334 *Comissão de Inovação pela mencionada proposta, e o Senhor Presidente informou que o*
335 *próximo pass deverá ser o agendamento de uma reunião com o Secretário Mauro Knijinik.*
336 *Disse também que está buscando uma inserção na mídia, preferencialmente em jornal de*
337 *grande circulação, mas neste momento, para uma divulgação não muito extensa e em*
338 *caráter mais geral sobre o assunto, com o objetivo de mostrar à sociedade gaúcha essa*
339 *proposição do CORECON/RS. Na sequência, reportando-e ao Planejamento Estratégico*
340 *(PE) deste CORECON/RS destacou a importância de todas as Comissões de Trabalho*
341 *deste Regional apresentarem um resumo de suas ações já realizadas e as programadas*
342 *para serem desenvolvidas e concretizadas, e dassim, dar prosseguimento ao preenchimento*
343 *dos dados no painel do PE. Para tanto, sugeriu e foi acatado por todos, a realização de*
344 *Plenária Extraordinária no dia 08/05/14, das 10:30 às 11:30, haja vista que será dia de*
345 *Plenária Ordinária e assim, pode-se aproveitar o deslocamento dos Conselheiros até este*
346 *CORECON, especialmente os do interior do Estado, destacando a importância da*
347 *participação de todos na construção do PE, iniciada em 2013, com muitas ações*

7



348 concretizadas, mas com muitas outras a serem elaboradas, desenvolvidas e realizadas. A
349 convocação para e citada Plenária Extraordinária será encaminhada com certa
350 antecedência, de modo que os coordenadores das Comissões tenham tempo hábil de
351 preparar, se for o caso, material relativo à apresentação das ações da (s) Comissão (ões)
352 sob sua coordenação. **PROPOSTA DO CORECON/RS AO SINSECON/RS REFERENTE**
353 **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO** – O Senhor Presidente passou a palavra ao Senhor
354 Conselheiro Henri Wolf Bejzman, membro a Comissão de Tomada de Contas (CTC) deste
355 Regional e representante deste CORECON junto ao Sindicato dos Servidores dos
356 Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional no Estado do RS (SINSECON/RS),
357 para expor a mencionada proposta, o que foi feito, ressaltando que a luta de reivindicações
358 foi analisada pela CTC deste Conselho, e pensada a concessão de algum percentual de
359 aumento real dos salários, contudo, em face do reajuste da tabela salarial que envolveu
360 pagamento retroativo para três funcionários, no valor total de mais de vinte e oito mil reais, o
361 que este CORECON pode oferecer é a concessão de cem por cento do INPC acumulado no
362 período de maio de 2013 a 30 de abril de 2014 e um real no vale refeição, passando o
363 mesmo para dezenove reais. Ressalou que para estas duas concessões há margem no
364 Orçamento deste Conselho, sem riscos de comprometimento do valor alocado na rubrica,
365 respectiva. Os presentes concordarem. Assim sendo, até a próxima segunda-feira, dia
366 28/04/14 estará entregando Ofício ao SINSECON/RS com a referida proposta, haja vista
367 que a data base dos servidores dos Conselhos é 1º de maio. **SOLICITAÇÃO DE**
368 **EXONERAÇÃO DO CARGO DE DELEGADO REGIONAL** – O Senhor Presidente informou
369 sobre a mencionada solicitação, encaminhada por e-mail pelo economista Eloni José Salvi,
370 informando que em face de agenda profissional não tem condições de seguir como
371 Delegado deste Conselho na cidade de Lajeado/RS e região. No mesmo e-mail tomou a
372 liberdade para sugerir como seu substituto no citado cargo, o economista Leandro André
373 Höerle, Presidente da ASSEVALES (Associação dos Economistas dos Vales do Taquari e
374 do Rio Pardo). Os presentes concordaram com a sugestão e o mencionado economista será
375 consultado a respeito. **PALESTRA SOBRE OS 20 ANOS DO PLANO REAL** – O Senhor
376 Presidente parabenizou o Senhor Conselheiro Fernando Ferrari Filho pelo empenho na
377 realização da citada palestra, cuja temática é um marco na história econômica e social do
378 Brasil, e conforme já divulgado nos meios de comunicação deste CORECON, será proferida
379 pelo ex-Ministro Luiz Carlos Bresser Pereira, no dia 16/06/14, no auditório do
380 PPGE/UFRGS. O Senhor Conselheiro Fernando Ferrari Filho ressaltou que conforme é do
381 conhecimento de todos, haja vista a retransmissão dos e-mails com os convites, outros
382 nomes como Edmar Bacha, Gustavo Franco e Paulo Malan com os quais em uma
383 proximidade maior, foram acionados, contudo, no primeiro contato com o ex-Ministro Bresser
384 ele aceitou o convite, inclusive com a alteração da data por três vezes, e face dos jogos do
385 Brasil na Copa. Os trâmites relativos ao seu deslocamento estão sendo tratados entre a
386 Secretária do ex-Ministro Bresser e a Gerência deste Conselho. Finalizando, ressaltou que
387 realizar a palestra no auditório do PPGE/UFRGS, além da capacidade para
388 aproximadamente quinhentas pessoas, não implicará custos de aluguel do local para este
389 Conselho e, conforme informado em Plenária anterior, nem custos com a palestra, apenas
390 passagem aérea e hospedagem. **SOLICITAÇÃO DA UCS PARA PATROCÍNIO À EVENTO**
391 – O Senhor Presidente passou a palavra a Senhor Conselheiro Milton Biazus, relator dos
392 processos da presente Sessão, para uma exposição acerca da referida solicitação, o que foi
393 feito, tendo ele destacado que a mesma foi analisada na Sessão Plenária anterior, e diz
394 respeito ao VII Encontro Sobre Aspectos Econômicos e Sociais da região Nordeste do estado
395 do RS, realizado pela UCS – Universidade de Caxias do Sul, mas pendente de deliberação
396 em face de não ter sido especificado o tipo de transporte, uma vez que a solicitação
397 mencionava passagem e hospedagem. Assim, foi realizado contato com a coordenação do



398 Evento e a mesma informou, conforme e-mail encaminhado para esse Conselho, apenso ao
399 proces, respectivo, que trata-se de transporte rodoviário. Os presentes, considerando o valor
400 concedido em 2013, e o disponível na rubrica específica no Orçamento deste CORECON
401 deliberaram pelo valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). **ECONOMIA EM PAUTA** – O Senhor
402 Conselheiro Carlos Alberto da Rosa Abel, Coordenador Executivo Geral das Comissões de
403 trabalho, considerando a justificativa de ausência da Senhora Conselheira Simone
404 Magalhães, coordenadora da Comissão de Eventos deste Regional, e o e-mail dela enviado
405 previamente a esta Sessão, informou que para o Economia em Pauta de maio do corrente
406 ano, a ser realizado no dia 14 (quarta-feira) conforme calendário junto ao Hotel Plaza São
407 Rafael, foi convidado o economista Marcos Silla Maisonnave, que ainda não confirmou
408 participação, mas que acredita ocorra até amanhã (sexta-feira), e para expositor na área da
409 comunicação, sugere o jornalista Cleber Benvegnú, também advogado e sócio-diretor da
410 Critério – Inteligência em Conteúdo, e assina o blog Senso Incomum na Zero Hora e
411 ClicRBS. O tema é startups. Os presentes concordaram, e o Evento assim como as
412 demandas envolvendo a comunicação deste Conselho deverá ser divulgado pelo novo
413 Assessor de Comunicação, jornalista Jairo Raymundo, com quem este Regional está em
414 tratativas a partir de reunião realizada nesta data, antes da presente Sessão, as quais
415 devem ser finalizadas ao longo da próxima semana. **INFORMES DA PRESIDÊNCIA** - a)
416 Economista na Presidência da ABIH: o Senhor Presidente informou que neste momento o
417 economista Abdou Barreto Filho está sendo empossado Presidente da Associação Brasileira
418 da Indústria Hoteleira, e em nome deste CORECON/RS já o cumprimentou desejando-lhe
419 sucesso. Os cumprimentos serão reiterados por escrito; b) Captação de Recursos: o senhor
420 Presidente informou sobre sua participação em seminário que abordou o assunto, e em
421 consulta ao Senhor Conselheiro Carlos Alberto da Rosa Abel e à Senhora Gerente Executiva
422 Helena Edi Cruz, foi informado que o CORECON, de acordo com a Lei 1.411/51 pode
423 receber doações. Disse que assim sendo, o Conselho pode captar recursos junto a algumas
424 empresas para desenvolver projetos em determinadas áreas, sobre as quais propôs a
425 composição de um grupo de trabalho para análise e elaboração dos memos. Os presentes
426 concordaram; c) Contrato emergencial para assessoria de comunicação: o senhor
427 presidente informou que conforme deliberado na Plenária anterior, foi realizada reunião com
428 o jornalista Jairo Raymundo, a qual ocorreu nesta data, antes da presente Sessão, visando
429 a contratação emergencial de serviços de assessoria de comunicação, para que este
430 CORECON tenha o tempo necessário aos trâmites de processo de licitação. Disse que a
431 impressão que teve do profissional foi a melhor possível, e na reunião o mesmo foi
432 informado sobre as atividades a serem desenvolvidas, as quais serão enviadas para ele, por
433 e-mail, após a presente Sessão. Em princípio ele se mostrou bastante interessado, inclusive
434 porque anos atrás já trabalhou para este Conselho, mas precisa se inteirar das mudanças
435 envolvendo a assessoria de comunicação ao longo do tempo. Caso ele aceite o contrato, o
436 que esperamos aconteça, iniciará os contatos com as coordenações das Comissões de
437 Trabalho deste Regional, em especial, com a de Comissão de Comunicação para dar
438 continuidade aos trabalhos mais imediatos (coluna Jornal do Comércio, Boletim semanal),
439 bem como acerca do Economia em Pauta, conforme antes mencionado. **ASSUNTOS**
440 **GERAIS** – a) Expointer 2014: o Senhor Conselheiro Antonio Newton Correa da Luz informou
441 que os preparativos para a realização da Feira iniciam na próxima semana e destacou a
442 importância deste Conselho se inserir no contexto, para que não ocorra como em 2013, com
443 envolvimento há poucos dias da abertura da mesma. Para tanto, o assunto foi abordado em
444 reunião da Comissão de Educação Financeira, da qual é integrante, realizada nesta data,
445 antes da presente Sessão, e a ideia é que a participação do CORECON/RS em parceria com
446 a FARSUL seja a de assessoramento ao produtor rural, no sentido de apontar ao mesmo a
447 melhor compra para que possa realizar a melhor venda. Disse que isto tem um efeito



448 efeito multiplicador considerável, do que apenas um revezamento entre colegas no estande
449 da Federação para distribuir material institucional do Conselho para divulgar a profissão.
450 Disse que, no seu entendimento, tal assessoramento é a divulgação na sua essência. O
451 Senhor Conselheiro Carlos Alberto da Rosa Abel enfatizou a importância de evitar que o
452 profissional que esteja efetuando tal assessoramento tenha o cuidado de não divulgar
453 empresas que possam auxiliar posteriormente, tampouco, indicar o agente financeiro com o
454 qual o assessorado deva negociar, mencionando que na feira estarão BRDE e BADESUL. O
455 Senhor Conselheiro Antonio Newton Correa da Luz esclareceu que trata-se de uma
456 atividade na qual os representantes deste CORECON estarão prestando um serviço gratuito
457 que possa orientar a pessoa sobre o que é melhor para o seu negócio, e evidentemente que
458 não averá menção sobre empresas ou Bancos, porque a pessoa livremente escolherá.
459 Provavelmente haverá solicitação para que a pessoa que estiver efetuando o
460 assessoramento indique profissional e/ou empresa que possa seguir com o trabalho, ou,
461 fazê-lo em outras oportunidades, mas a informação que será dada é de que poderá acessar
462 o site do Conselho ou formalizar solicitação ao Conselho para que lhe forneça uma listagem
463 de profissionais e empresas em sua cidade e/ou região. Da mesma forma, em relação ao
464 agente financeiro, que os representantes do CORECON durante a atividade não
465 mencionarão qual o melhor ou qual devem procurar, até porque essas pessoas saberão dos
466 estandes dos referidos Bancos na Expointer. Contudo, para evitar qualquer mal entendido
467 sugeriu uma reunião prévia com representantes dos citados Bancos, durante a qual será
468 exposta como será a participação do CORECON na referida Feira. Os presentes
469 concordaram; b) Coordenação da Comissão de Cursos: o senhor Conselheiro Carlos Alberto
470 da Rosa Abel, informou que o Conselheiro Alexandre Reis, que justificou ausência na reente
471 Sessão, a fazê-lo solicitou sua substituição como coordenador da referida Comissão,
472 informando que continuará a integrá-la, mas sua agenda profissional não lhe permite
473 continuar na coordenação. O Senhor Conselheiro Carlos Alberto da Rosa Abel destacou a
474 importância de que a referida Comissão se mantenha com um Conselheiro ligado à
475 Academia, e consultou o Senhor Conselheiro Fernando Ferrari Filho, também integrante da
476 mesma, que aceitou a incumbência, e solicitou que lhe seja enviado o material sobre a
477 oferta de cursos, para que possa analisar e trabalhar a respeito. **JUSTIFICATIVAS DE**
478 **AUSÊNCIA** – Justificaram ausência na presente Sessão os Senhores Conselheiros
479 Alexandre Reis, Clovis Benoni Meurer, Eduardo Mendonça de Lima, Gustavo Grisa e Paulo
480 Renato Lessa Pinto. **ENCERRAMENTO** – nada mais havendo para ser tratado e ninguém
481 mais desejando fazer o uso da palavra foi a presente Sessão encerrada às treze horas e
482 cinquenta minutos, da qual foi lavrada a presente Ata que após lida e aprovada será assinada
483 por mim Gerente Executiva e pelo Senhor Presidente.



Helena Edi Cruz
Gerente Executiva



ECON. LEANDRO ANTONIO DE LEMOS
Presidente

